CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 211 - PE 91/14
Em 17 de 07 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 91, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Médico.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Médico para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para desempenhar suas atividades junto ao Programa de Saúde Prisional.

Art. 2.º O prazo da contratação será de até 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, conforme prevê o inciso IV do art. 233 e art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No caso de rescisão de contrato será permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

§ 2.º No ato da nomeação do profissional aprovado mediante concurso público para o provimento deste cargo deverá o Município proceder a imediata rescisão do contrato de que trata esta Lei.

Art. 3.º Em não havendo candidatos para atender o Programa de Saúde Prisional mediante chamamento público, será excepcionada a regra do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município, permitindo a recontratação antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior.

Art. 4.º A remuneração a ser paga ao Médico será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 5.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.04.10.302.0051.2639.3.1.9.0.04.00.00.00.00-330 e 06.03.10.302.0051.2639.3.1.9.0.04.00.00.00.00-286.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.